**PORTARIA Nº 326 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 148 DE 13 DE JUNHO DE 2013 QUE APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDORA ANGELA NUNES MIRANDA, NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO I, CLASSE B, MATRÍCULA 001862-7 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 154 de 07 de março de 2012;

**R E S O L V E:**

**I – Fica retificada a Portaria nº 148 de 13 de junho de 2013**, publicado no Jornal O CORREIO DE NOTICIAS, edição nº 44, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a servidora **ANGELA NUNES MIRANDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.101.707-78, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10527498294 no cargo de Oficial Administrativo I, Classe B, matrícula: 001862-7 do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 e arts. 97, inciso III e 98, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**III –** Autorizar o pagamento dos proventos integrais de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, no valor de R$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:**........................................................................................................................................R$ 525,00

Anexo I e IV da LC nº 038/2006

**Anuênio 23%:**.....................................................................................................................................R$ 120,75

Alínea “b”, art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

**Total do Provento:..............................................................................................................................R$ 645,75**

**§ 1º -** APLICAR-SE-Áao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos **havendo paridade** com os servidores ativos.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**